MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

ATO CNSP Nº 18, DE 2009.

Prorroga o prazo previsto no Ato CNSP Nº 17/2008.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do artigo 8º do Regimento Interno do CNSP aprovado pela Resolução CNSP Nº 111, de 11 de maio de 2004, e considerando o inteiro teor do Processo CNSP Nº 5, de 3 de março de 2008 – na origem, e Processo SUSEP nº 15414.000756/2008-20, torna público que o Superintendente da SUSEP, *ad referendum* do **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, com fulcro no disposto no art. 32, inciso XV, c/c art. 34 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966,

D E C I D I U:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de setembro de 2009 o prazo para apresentação do relatório da Comissão Consultiva de Microsseguros.

Art. 2º Em decorrência da deliberação supra, o art. 6º do Ato CNSP Nº 17/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Comissão Consultiva de Microsseguros elaborará relatório contendo as conclusões do trabalho, a ser apresentado ao CNSP até o dia 30 de setembro de 2009, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução CNSP Nº 111, de 2004, para análise do tema pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

Parágrafo único. A Comissão Consultiva de Microsseguros poderá, previamente à elaboração do relatório final, trazer a matéria ao CNSP ou temas que considere necessários para deliberação do Conselho."

Rio de Janeiro, 2 de julho de 2009.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados